

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

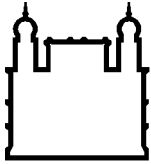


Assunto: Orientações e diretrizes referentes a prestações de contas convênios com ou sem OBTV (Ordem bancária de transferência voluntária) via SICONV.

Esse informativo visa dar conhecimento aos convenientes e a quem possa interessar sobre requisitos que deverão ser observados no período de execução de convênios para que seja possível a apresentação correta da prestação de contas de convênio para análise.

Pontos abordados

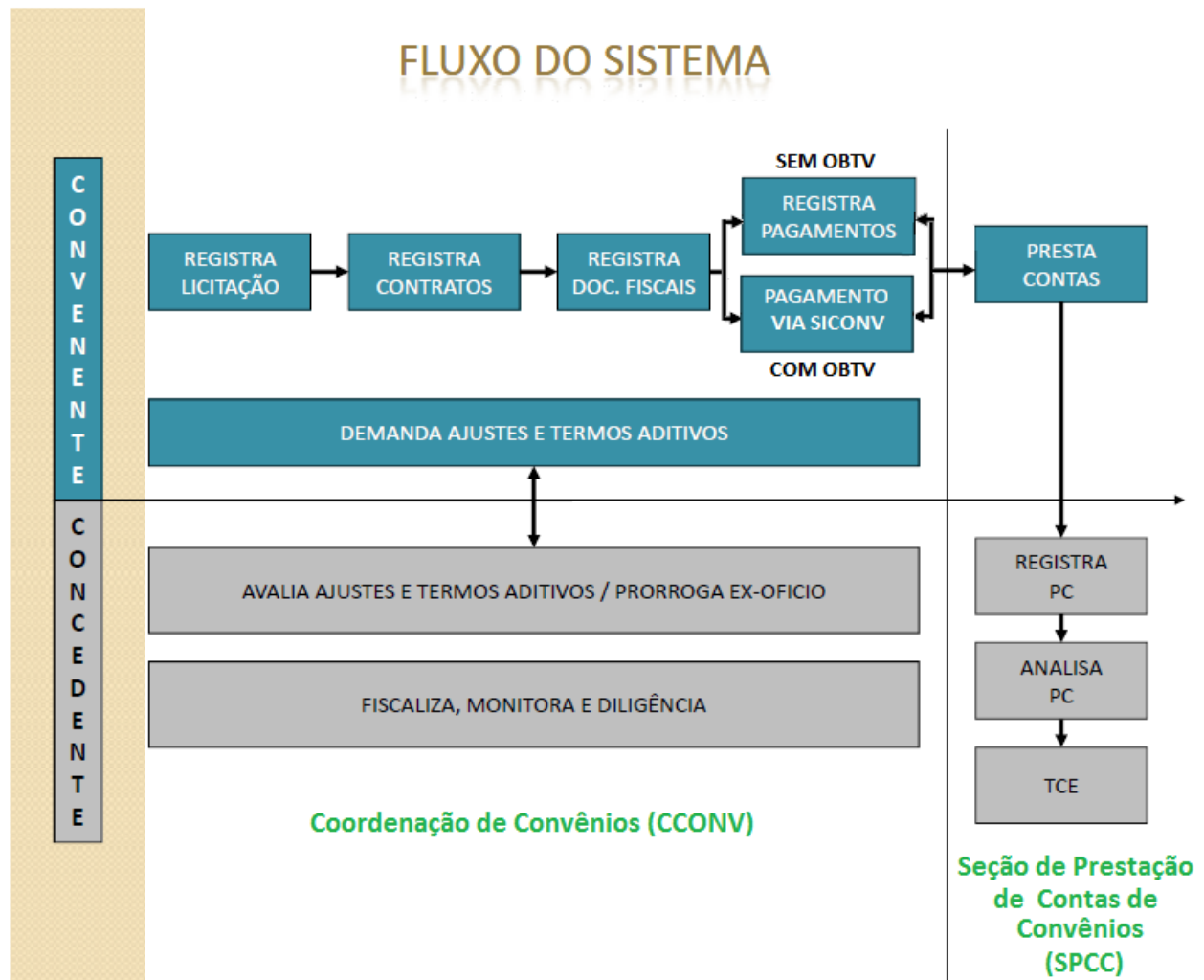
- ✓ Prazo para inclusão de pagamentos e documentos de liquidação no SICONV;
- ✓ Aplicação de recursos e forma de utilização do rendimento financeiro oriundo do recurso aplicado;
- ✓ Definição de perfis de senhas (responsabilidades) no SICONV para o conveniente;
- ✓ Prestação de contas "PARCIAL" (documentos necessários para análise) e liberação de nova parcela com base no cronograma de desembolso;
- ✓ Capacitação técnica por parte do conveniente no SICONV.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

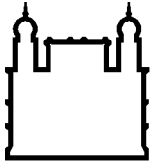
Diretoria de Administração



Orientações e Diretrizes

Prazo para inclusão de pagamentos e documentos de liquidação no SICONV;

Os convenientes devem, respeitando-se o cronograma de desembolso vinculado às metas e etapas descritas no plano de trabalho, incluir na aba "pagamento" do SICONV as despesas incorridas no período de competência e ter seus documentos comprobatórios anexados na aba "documentos de liquidação" no prazo máximo de 20 dias após a ocorrência do evento. Ressaltamos a devida atenção no que se refere a documentos comprobatórios, pois o mesmo não se restringe somente a notas fiscais, mas abrange toda documentação necessária para comprovar com exatidão que a meta/etapa foi executada ou concluída.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração



Aplicação de recursos e forma de utilização do rendimento financeiro oriundo do recurso aplicado

Observando a norma vigente relativa a convênios, a aplicação de recursos deve ser feita na conta do convênio ou vinculada a esta da seguinte forma:

- 1- Previsão utilização do recurso em prazo não superior a 30 dias da data do repasse - **aplicação financeira de curto prazo;**
- 2- Previsão utilização do recurso em prazo superior a 30 dias da data do repasse - **caderneta de poupança em instituição financeira pública federal.**

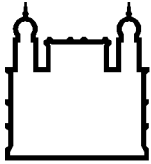
Embora haja essa determinação legal na qual se exige modalidades distintas de aplicação, correlacionadas a previsibilidade para utilização do recurso, recomendamos que após o repasse todo o montante depositado na conta específica do convênio seja aplicado em **fundos de curto prazo ou de liquidez imediata**, pois dessa forma os convenientes estarão atendendo a obrigação legal. Para utilização do rendimento financeiro gerado pela aplicação efetuada durante o período de vigência do convênio o conveniente deverá:

- 1- Solicitar autorização prévia ao órgão concedente (FIOCRUZ), sendo validada e justificada pelo Fiscal do concedente (Fiscal FIOCRUZ) e com anuência do Gestor do concedente (Gestor FIOCRUZ - coordenação de convênios);
- 2- Se for autorizado, far-se-á um **ajuste** no instrumento firmado (especificamente no plano de trabalho) formalizando a liberação do recurso para utilização vinculado a meta(s)/ etapa(s) definidas.

Vale lembrar que ajustes e aditivos só poderão ser firmados em data anterior a 30 dias do término da vigência do convênio.

Definição de perfis de senhas (responsabilidades) no SICONV para o conveniente

Ao conveniente deve ser disponibilizado 03 senhas distintas com intuito de vinculá-las a usuários distintos objetivando da conformidade e validação a execução da despesa na inclusão no SICONV; são elas:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração



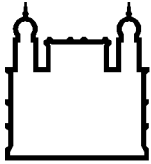
- Operacional financeiro do conveniente - Inclui os pagamentos e os documentos comprobatórios;
- Gestor financeiro do conveniente - Aprova os pagamentos, valida os documentos comprobatórios e gera os relatórios de execução;
- Ordenador de despesa - Autoriza os pagamentos, dá anuência aos documentos comprobatórios e aprova os relatórios de execução para envio ao concedente.

Caso exista no plano de trabalho alguma meta que possua rubrica referente à compra de Bens, contratação de serviços ou contratação de pessoa física, será necessário sua inclusão no SICONV através da lapela "licitações". Para essa atividade deverá ser disponibilizado senha ao conveniente com o Perfil de "comissão de licitação" a quem for designado para este fim.

Prestação de contas "PARCIAL" (documentos necessários para análise) e liberação de nova parcela com base no cronograma de desembolso

A prestação de contas parcial refere-se ao momento em que o conveniente informa ao concedente a finalização de um etapa remetendo sua execução para averiguação/ parecer; após a validação da execução, será liberado o recurso para etapa seguinte conforme cronograma de desembolso. **Os documentos necessários para análise da prestação de contas "parcial" são:**

- **Inclusão no SICONV dos pagamentos, documentos comprobatórios e extratos bancários (nos convênios não operados por OBTV) referentes às despesas do período;**
- **Validação das despesas pelo ordenador de despesas do conveniente;**
- **Emissão dos seguintes relatórios de execução com validação do fiscal do concedente e aprovação do Gestor de convênios do concedente:**
 - **Receita e Despesa do plano de trabalho referente ao período**
 - **Despesas administrativas do período**
 - **Financeiro do plano de trabalho referente ao período**
 - **Pagamentos**
 - **Documentos de liquidação incluídos no período**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração



No caso de prestação de contas final, será necessário emissão e envio dos seguintes relatórios adicionais para análise e emissão do parecer técnico:

- **Relação dos beneficiários, se houver;**
- **Relação dos treinados e capacitados, se houver;**
- **Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver;**
- **Relação dos serviços prestados, se houver;**
- **Físico do plano de trabalho;**
- **Relação dos bens ou serviços de contrapartida, se houver;**
- **Relatório de cumprimento do objeto;**
- **Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;**
- **Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;**
- **Termo de compromisso de guarda dos documentos.**

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Convênio 900540/2012

Relatórios de Execução

Dados Programas Participantes Crono Físico Crono Desembolso Plano de Aplicação Detalhado
Plano de Aplicação Consolidado Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs TAs Ajustes do PT CBs
Licitações Contratos Documento de Liquidação Pagamento Prorroga de Ofício Anexos **Relatórios de Execução**
Registro Ingresso de Recurso Liquidação Despesa Conveniente

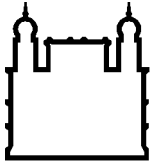
Relatórios ?

Nenhum registro foi encontrado.

+ Elaborar novo Relatório

Campos marcados com (*) são obrigatórios

F - FACULTATIVO	F Beneficiários
O - OBRIGATÓRIO	O Receita e Despesa do Plano de Trabalho
	F Treinados ou Capacitados
	F Bens Produzidos ou Construídos
	F Bens Adquiridos
	F Serviços Contratados
	F Bens e Serviços de Obra
	F Despesas Administrativas
	O Físico do Plano de Trabalho
	O Financeiro do Plano de Trabalho
	F Bens e Serviços de Contrapartida
	O Pagamentos
	O Documentos de Liquidação Incluídos no Período



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração



Capacitação técnica por parte do convenente no SICONV

É imprescindível que o convenente obtenha *expertise* operacional no SICONV tendo em vista que as movimentações financeiras, solicitações de recursos e alterações no instrumento contratual devem ser solicitadas ou registradas no sistema. Vale lembrar que toda análise da prestação de contas será feita com base nos dados imputados no SICONV que estejam vinculados ao convênio.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2013